



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 047/2024

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor Geral Fernando José Braz, nomeado pela Portaria nº 160 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 190XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOU em 17 de novembro de 2023, processo administrativo n.º 23349.001397/2023-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos, Eletrônicos, Áudio e Vídeo para atendimento das necessidades dos *campi* Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco de Sul, Sombrio, Videira e Reitoria do Instituto Federal Catarinense, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPERAR LTDA - 13.482.516/0001-61
Avenida Oitocentos, s/n – Quadra 018 – LT M 02 – BOX 03
Bairro: Terminal Intermodal da Serra
CEP: 29.161-389
Serra – ES
superarlicita@gmail.com
Fone: (47) 3041-2832 ou (47) 3041-3006
Responsável: Josiane Bagatoli

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
06	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 22.000BTUS. Modelo split, high wall (de parede). Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado com gás R410A. Compressor	TCL	TAC24CH SA2 INV	Unidade	05	R\$ 3.970,00	02 ano



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	<p>rotativo. Deve possuir as funções: sleep, timer, desumidificação, ventilação, refrigeração, aquecimento e sistema de autolimpeza. Filtro deve ser removível e lavável. Deve possuir serpentina de cobre.</p> <p>Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Vazão mínima: 1.000 m³/h. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.</p>						
09	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 30.000BTUS A 33.000BTUS. Modelo split, high wall (de parede). Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado com gás R410A. Compressor rotativo. Deve possuir as funções: sleep, timer, desumidificação, ventilação, aquecimento e sistema de autolimpeza. Filtro deve ser removível e lavável. Deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Vazão mínima: 1.400 m³/h. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.</p>	TCL	TAC32CH A2 INV	Unidade	45	R\$ 4.560,0 0	02 ano
10	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 30.000BTUS A 33.000BTUS. Modelo split, high wall (de parede). Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado com gás R410A. Compressor rotativo. Deve possuir as funções: sleep, timer, desumidificação, ventilação, aquecimento e sistema de autolimpeza. Filtro deve ser removível e lavável. Deve</p>	TCL	TAC32CH A2 INV	Unidade	14	R\$ 4.560,0 0	02 ano



	possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Vazão mínima: 1.400 m³/h. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.						
88	Máquina para servir suco refresqueira industrial com 02 cubas de acrílico de 15 litros cada, sistema de agitação com pá, depósitos (cubas) em policarbonato cristal injetado, evaporador em aço inox 304, torneiras desmontáveis em policarbonato injetado, termostato de temperatura regulável, tensão 220 v, baixo consumo de energia, gabinete em aço inox 430 escovado, gás r134a, segurança e qualidade garantidas pelo inmetro, pingadeira destacável, deve acompanhar manual em português. garantia mínima de 24 meses.	VENANCIO	RV216	Unidade	05	R\$ 2.200,0 0	02 ano
114	Ventilador de parede. diâmetro: 60 (sessenta) cm. classificação energética: "a". mínimo de 3 (três) velocidades. com função de oscilação. potência mínima de 200 (duzentos) w. voltagem: 220v ou bivolt.	VENTISOL	VOP60	Unidade	24	R\$ 200,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 17/05/2024, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araquari/SC, 17 de maio de 2024.

<p>_____ Fernando José Braz Diretor Geral Siape 190XXX Portaria 160, 26 de janeiro de 2024 DOU 29 de janeiro 2024</p>	<p>_____ [Assinatura]</p>
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR	Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

<hr/> <p>Valdecir Dolinski Técnico Administrativo Siape 278XXXX</p>	<hr/>
---	-------



ATA Nº 1117/2024 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2024 11:25)

FERNANDO JOSE BRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###013#9

(Assinado digitalmente em 17/06/2024 10:44)

VALDECIR DOLINSKI

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: ###863#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1117**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **17/06/2024** e o código de verificação: **c0fe94c86f**